

**Lei Nº 170**  
**De 11 de setembro de 1972**

Dá denominação a Logradouro  
Público do Povoado Lagoa  
Primeira.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores deste Município, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica Denominada “Praça Professor Bento Araújo”, o logradouro público recentemente pavimentado e urbanizado no Povoado Lagoa Primeira, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 11 de setembro de 1972.

Roberto Araújo

Prefeito Municipal

Elysio Araújo

Secretario

Lei

Art. 1º - Dica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a criar um cargo de eletricista, para servir na Vila de Lagoa Funda, na conservação e manutenção do serviço urbano de iluminação com energia da CHESF, recentemente instalada.

Art. 2º - Nomeação do servidor para o cargo a ser criado, deve obedecer às normas legais de concurso público tendo vencimentos mensais de quinze cruzeiros (Cr\$ 80,00), devendo constar do próximo arcabouço dotação necessária ao seu pagamento.

Art. 3º - Dica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros) para pagar os vencimentos do eletricista no corrente exercício, inclusive os dias de prestação de serviços de quem executar, provisoriamente o serviço de manutenção da referida rede na vila de Lagoa Funda.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu

Em 11 de setembro de 1972.

Roberto Araújo

, Prefeito Municipal

Olyci Araújo

, Secretário

Lei Nº 170

De 11 de setembro de 1972

Dá denominação a Lagoa de São Pedro do Povoado Lagoa Primeira

Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

Taco saber que a Câmara de Vereadores decretou e em sanção e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Professor Busto 35 Araújo", o logradouro público recentemente pavimentado e urbanizado no perímetro da Praça Primeira, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu  
Em 11 de setembro de 1972.

Roberto Araújo, Prefeito Municipal  
Alycio Araújo, Secretário

Lei Nº 171

De 11 de setembro de 1972

Autoriza aquisição de um (1) Parque Infantil e sua Instalação

O Prefeito Municipal de Gararu, em uso de suas atribuições legais,

tão saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a adquirir um Parque Infantil e proceder a sua instalação para servir às crianças da Escola do Jardim de Infância.

Art. 2º - Para atender ao pagamento da aquisição e sua instalação, do Parque Infantil fica o Prefeito autorizado a abrir o necessário crédito Especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu  
Em 11 de setembro de 1972.

Roberto Araújo, Prefeito Municipal  
Alycio Araújo, Secretário